ASSIGNATURAS

CAPITAL

[illegible] mez . . . . . 2$000
[illegible] mezes . . . . . 6$000
[illegible] mezes . . . . . 12$000
[illegible]GAMENTO ADIANTADO

[illegible]ero do dia 100 réis

A UNIÃO

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

ASSIGNATURAS

FORA DA CAPITAL

Seis mezes (adiantado) 10$000
Um anno (adiantado) 20$000

Numero atrazado 200 réis

PARAHYBA — BRAZIL | Sexta-feira 7 de Dezembro de 1906 | ANNO XIV N. 223

O DIA

[illegible]exta-feira, 7 de Dez. 1906

1.ª Sexta-feira do mez dedicada ao Sagrado Coração de Nosso Senhor Jesus Christo), (Veja a Sexta-feira de Janeiro).—(Jejum) Vigilia da Immaculada Conceição São Ambrosio, B. C.; Doutor da Igreja.—Santo Agathão, Militar, M.; S. Servo, M.; S. Martinho, Abb, C; Santa Phara, V.

Carta do Rio

XXV

27 de Novembro

A representação federal do Estado da Parahyba foi, hontem, incorporada, levar as suas especiaes saudações ao Exmo. Presidente da Republica.

Recebidos immediatamente, com as mais carinhosas provas de particular estima pelo Dr. Affonso Penna, fez s. exª., no correr da intima e demorada palestra, as mais captivantes referencias á nossa terra, lembrando mais uma vez o modo como foi ahi acolhido e as gratissimas impressões que trauxe do meio parahybano.

Incidentemente, alludio o primeiro magistrado da Nação ao methodo de trabalho seguido pelo integerrimo cidadão que actualmente dirige os negocios publicos d'esse Estado.

Rememorou a maneira expedita como, expontaneamente, com a simplicidade adoravel que caracterisa Monsenhor Walfredo Leal, este mostrava um documento ou dava as explicações satisfactorias, convincentes, cabaes, de todos os seus actos.

Recordou as horas de tranquillidade, ouvindo missa da tribuna de Palacio, livre por algum tempo das repetidas visitas e excursões, recuperando forças afim de proseguir o itinerario marcado.

O nosso sympathico amigo e incomparavel chefe politico, senador Alvaro Machado, entrou em confabulação attinente ás cousas da nossa terra.

Explicou longamente o nosso regimen fiscal, defendendo-o de suppostos vicios inconstitucionaes, expondo os legitimos interesses e as justas aspirações do commercio d'essa Capital, a bater-se pela sua autonomia.

Reportou-se ao porto de Cabedello, não só por informações proprias, como pelo que de positivo lhe transmittira o competentissimo engenheiro, encarregado do melhoramento do porto da Parahyba, o distincto patricio dr. Cunha Lima.

O talentoso e illustrado amigo, dr. Alvaro, discorrendo sobre assumptos de sua predilecção, expoz o que de verdadeiro existe sobre curraes de pesca, e pedio a attenção benevola do dr. Affonso Penna para a classe dos que exploram a industria da pesca em nosso litoral.

Trocadas idéas sobre esses e outros pontos de relevancia para o nosso Estado, mostrou-se o honrado e benemerito patriota, que preside a Republica, propenso a auxiliar os esforços do senador Alvaro.

***

Os jornaes que por estes ultimos vapores chegam a esse destino, estão cheios de pormenores sobre a imponente e magestosa manifestação realisada, antehontem, em homenagem ao immortal dr. Pereira Passos.

Por entre as alas de uma multidão estacionada no percurso de uns cinco kilometros da avenida circular, passou, em hymnos e acclamações, um infindavel prestito, a que eu assisti durante quasi duas horas.

Nunca o civismo da população carioca se revelou mais enthusiasta e solemne.

Ao que deixou as funcções publicas, ao que não exerce mais uma parcella minima de autoridade, o povo, agradecido, celebra a apotheose do merito.

O ex-prefeito d'esta capital está na altura d'essas inesqueciveis demonstrações.

***

A annullação das eleições de Alagôas ainda repercute em echos desencontrados, ainda marulha na agitação das classes escholasticas, desviadas de seus estudos para o terreno ingrato do partidarismo.

A imprensa suspeita e os empreiteiros de situações equivocas exploram o ardor facil e ruidoso da mocidade.

Não ha sombra de perigo para a ordem publica.

Nem sob Deodoro, nem sob Floriano, a autoridade se vio tão forte e tão bem apparelhada para jugular desordens como agora: Hermes da Fonsêca e Alexandrino de Alencar offerecem as mais solidas garantias de segurança em torno das instituições e de quem as representa.

Questionarios

(Continúação)

Cajaseiras, 14 de Setembro de 1906.

Ill.mo Srn. Dr. Secretario do Estado.

Em comprimento a ordem do Ex.mo Senhor Presidente, Walfredo Leal, respondo e remetto-vos o boletim que de ordem do mesmo Ex.mo Senhor, mandas-tes-me para responder.

Reiterados meus protestos de estima e consideração.

Saúde e Fraternidade.

O Presidente do Conselho Municipal.

HYGINO G. SOBRINHO ROLIM.

—

Resposta dos itens do boletim da Secretaria do Governo do Estado da Parahyba do Norte.

1.º

Qual a principal industria d'esse Municipio?—Algudão.

2.º

Qual o n. de engenhos? &—36—sendo que funccionam 20 mais ou menos, em consequencia dos fracos invernos dos annos posteriores.

3.º

Qual o n. de machinas de descaroçar algodão? &—15—movidas a força de animal e uma a vapor.

4.º

Qual a media da producção do algudão—4:000—saccas de 70 kilos, cada uma.

5.º

Qual a media da producção do assucar?—&—4:000 volumes de 50 raspaduras *(mallas)* e 5:000 canadas de aguardente.

6.º

Há industria pastoril?—&—Sim todas as qualidades de gados.

7.º

Qual a media existente no Municipio?—& vaccum 10:000 cabeças—caprino 12:000—lanigero 6:000—cavallar 3:000—e muar 1:000; sendo a media da producção annual de 2:000, 5:000, 2:000, 500 e 200 respectivamente.

8.º

Para que praça se destinam?—&—Porto de Mossóró, Estado do Rio-Grande, e Alagôa Grande e Itabayanna deste Estado.

9.º

Valor total da producção das industrias do Municipio?—&—450—a 500 contos.

10.º

Ha lagôas no Municipio?—&—Há pequenas, que pouco tempo resistem com agua.

11.º

Há açudes?—&—Há uns cento e vinte em todo o Municipio, todos de particulares. Construido pelo Governo não há. Locaes apropriados para a construção de açudes existem diversos sendo que os mais apropriados são no sitio Redondo, no Jatobá, Catolé e Sipó n. de 12.

12.º

Há mattas?—&—Sim há ainda pequenas.

13.º

Sobre este ponto nada há a imformar e nem há posturas Municipaes a respeito.

14.º

Nada há.

15.º

Pau Brasil não há, há porem outras madeiras de construção como sejam a aroeira, angico, pau d'arco, arapiraca, amarello, baraunna, pereiro prêto, violête, cumará, sedro e jatobá &.

16.º

Deixo de dar descripção por não entender da materia; entretanto direi que o terreno de todo Municipio é muito apropriado a agricultura e criação.

17.º

Por estudos já feitos por Engenheiros, existem no Municipio riquezas naturaes e mineralogicas—taes como ferro, ouro e chumbo.

18.º

São bôas as condições de conservação das estradas devido ao zêlo e cuidado do Conselho Municipal.

19.º

Não existe aldeiamento de Indios.

20.º

Não há industrias particulares de alta importancia.

21.º

Este Municipio não é servido por via ferrea. Há telegrapho ligado a linha do Estado do Ceará. A zona do Municipio mais apropriada para a construcção de uma linha ferrea é a da estrada real que segue daqui em direcção a Capital.

22.º

A extenção superficial do Municipio é a seguinte: de este a leste 42 kilometros e de sul a norte 36 kilometros.

(Continúa).

DO ESTRANGEIRO

SERVIÇO ESPECIAL PARA «A UNIÃO»

Chronica de Paris

O dia de finados amanheceu encorberto e ao cahir da tarde, quando tangiam as campas de todas as igrejas, como lamentos em recordação d'aquelles que passaram d'esta para melhor vida, carregou-se o horisonte de nuvens negras, começando a chover a cantaros o que obrigou a fugir em debandada todos aquelles que tinham ido tarde aos cemiterios, para faser aos defuntos a methodica visita annual.

Ja tenho fallado varias veses no chamado alto dos parisienses pelos finados, e sempre tenho dito que não creio n'elle. Creio antes que é para a maior parte uma simples rotina, que os obriga a seguirem o custume de todos os annos, indo ao campo santo depositar o eterno ramo de flores, como vão aos domingos ás corridas, para seguir a moda e imitar o que faz o visinho do lado ou o amigo defronte. Outros vão para satisfaser a vaidade pessoal. Seria mal visto não se lembrarem n'um determinado dia do fallecido enterrado ha annos; e accusaria n'elles censuravel egoismo o não vistirem lucto e irem visitar, levando um ramalhete ao jasigo, previamente pintado e enfeitado, do pobre defunto de que ninguem se lembra durante o resto do anno.

Os que se dirigem ao cemiterio, como a uma digressão qualquer em dia feriado, vão aos bandos familias inteiras e até todos os inquilinos d'um mesmo predio entulhando as ruas que levam ao lugar do eterno repouso; onde chegam em grupos, fallando alto de cousas indifferentes, sem faser caso de que estão sitio de meditação. Separam-se então para ir cada qual depor a offerta, um modesto e prosaico ramo de chrysanthemos murchos comprado por um vintem na porta do cemiterio—e torna logo a encontrar-se na sahida, para regressarem juntos. Alguns porem ficam no cemiterio para darem uma volta pelos mausoleos dos homens celebres e repetirem sempre os mesmos elogios e commentarios. E não poucos terminam a visita na taberna proxima bebendo o vulgar copo de vinho, que é o apiritivo do pobre. Os que vão com toda ceremonia estão mais serios e silenciosos, como dando o comprehender, pelas suas maneiras decentes, que a tristesa e a devoção os levam alli para comprirem um dever. Aquella visita para elles é obrigada e vão ao cemiterio assim como vão prostar-se aos pés do santo sepulchro na Quinta e Sexta Feira da Paixão.

Os primeiros são os indifferentes e os rotineiros; os segundos são os hypocritas e phariseus. Os homens vestem sobrecasaca e calçam luvas, as mulheres levam chapeo á ultima moda vestido e capa da maior elegancia.

Aquillo não é devoção, pois Christo assim não a ensinou.

Vão ao campo santo a horas em que sabem encontrar-se com as familias de fulano e sicrano, para que esta lhes envejam o luxo. Os finados não passam de um pretesto. Os que os interessam, na realidade, são os vivos contudo ficam salvas as apparencias e é o principal.

Por isso n'unca vou ao cemiterio no dia de finados, pois entendo que, em vez de ser uma manifestação do culto aos defuntos aquillo é exteriorisação da rotina humana ou da grosseira vaidade e hypocrisia dos homens.

Comprehendo o luto eterno da pobre mãi que vai regar com as suas lagrimas o tumulo do filho adorado que perdeu, sem que ninguem a veja, que vai ao cemiterio quasi as escondidas, em qualquer dia do anno.

Paris, Novembro de 1906.

ARTUR DEL VILLAR

Egreja da Conceição

Nesse soberbo templo começaram hontem as festas de N. S. da Conceição.

A's 5 horas da tarde, teve lugar o hasteamento da bandeira, vinda da Egreja das Mercês, em passeiata.

Por esta occasião foi queimada basta girandola, e tocando, a banda musical «29 de de Junho».

A noite houve fogos de artificio.

O templo, lindamente illuminado, estava com um aspecto imponente.

A noite a musica do Segurança executou lindas peças.

Tivémos occasião de ver e examinar uma linda corôa de filigrana, collocada na bella imagem de N. S. da Conceição, e offertada pela Exm.ª D. Anna de Araújo, esposa do illustre desembargador José Peregrino de Araújo, representante de nosso Estado na camara federal.

A valiosa offerta chegou ha pouco do Rio de Janeiro.

Tambem vimos duas bellas palmas de malacacheta, offertadas pela virtuosa esposa do Dr. Flavio Maroja.

BIBLIOGRAPHIA

Temos sobre a nossa banca de trabalho um exemplar do romance, intitulado «Os brilhantes», da penna do conhecido homem de lettras, Rodolpho Theophilo, bahiano, porem cearense de coração. Já é a segunda edicção, tão bem acceito foi o seu trabalho, em que historia com factos e passagens mais interessantes a vida criminosa e atribulada de Jesuino Brilhante, o homem que fez-se assassino e o terror dos sertões deste e dos visinhos, devido a perseguições em pessôas de sua familia.

Jesuino, não era um scelerado, não era um roubador igual aos que campêam actualmente pelo interior, arrancando a vida para roubar, plantando a discordia e o desrespeito ás instituições.

Rodolpho Theophilo, estuda passagem por passagem da vida dos Brilhantes, em que o leitor admira a ferocidade do homem que, em 1866 alarmou a população dos tres estados do norte.

Agradecemos penhorados a visita do exemplar do seu trabalho.

Revisão eleit ral

Os Presidentes das Commissões de alistamento dos municipios de Conceição, S. João do Rio do Peixe, Patos e Pilar, communicaram o recebimento dos livros destinados á revisão de 1907.

PARABENS

FEZ ANNOS ANTE-HONTEM:

O apriciavel moço Alvaro M. de Lemos, nosso digno coestadano.

Os Bachareis da Faculdade do Recife formados em 1866

Os bachareis formados pela Faculdade de Direito do Recife mandaram suffragar hontem, anniversario da collação do grão, os seus collegas fallecidos, por uma missa celebrada ás 10 horas, na igreja de S. Francisco de Paula.

Estiveram presentes os Srs. Barão do Rio Branco, Desembargadores Peregrino de Araujo e Dias Lima e Drs. Cornelio da Fonseca e Coelho Rodrigues.

Depois da missa reuniram-se todos, a excepção do primeiro, que se excusou por motivo de serviço publico urgente, com os Srs. Drs. Alvaro Lima, Manoel Coelho Rodrigues e Cornelio da Fonseca Filho, no salão do Hotel Pariz, onde almoçaram, em companhia dos convidados, commemorando a festa daquelle dia, ha quarenta annos passados.

A' sobremesa o Conselheiro Coelho Rodrigues dirigio aos seus collegas a seguinte saudação:

Excellentissimos collegas e amigos.

Ha exactamente hoje quarenta annos que, mais ou menos, a esta hora nos achavamos reunidos no salão dos doutoraes do illustrado corpo docente da Faculdade de Direito do Recife, para receber das mãos do seu venerando Director, o finado Visconde de Camaragibe, o barrete symbolico do nosso grão de Bacharel em sciencias juridicas e sociaes.

Os bacharalendos de 1866, para resolver a difficuldade de escolherem o seu orgão dentre os mais distinctos (tantos eram elles!) elegeram o Benjamin da turma, o qual é talvez hoje o mais velho de todos; porque a velhice não é a duração, mas os estragos do tempo.

O eleito, reconhecendo a difficuldade do encargo e a injustiça da preferencia, declinou da honra que lhe offereciam e propoz a acclamação de outro mais velho, mais competente e mais digno, o nosso quasi desconhecido collega Raymundo Honorio da Silva e, todavia distincto entre os distinctos.

O acclamado, porém, recusou a acclamação; ratificou a escolha do cadete do anno e concluio dirigindo-lhe um pedido, que na occasião valia uma ordem, já pela autoridade moral de que gozava quem o fez, já pelo respeito, que ainda hoje lhe tributa o collega, a quem foi dirigido.

Foi ainda em virtude desta ordem que tomei a liberdade de convidar-vos hoje, depois de tantos annos, para commemorarmos juntos aquelle dia solemne, em que se nos abrio a porta larga da vida real e dos caminhos escabrosos da inconstante e multiforme vida publica.

Devera ter sido aquelle um dos nossos dias mais felizes e, todavia, a julgar pelas apparencias, foi um dos mais trites; porque a separação era dolorosa e os sentimentos despertados pela despedida, em vez de se traduzirem pelos labios, borbulharam pelos olhos que, apezar de mais distantes, parecem mais vizinhos do coração.

Foi isto de certo o effeito de um presentimento instinctivo de que muitos daquelles companheiros de tantos annos seriam dispersados pelo vai-vem perpetuo das ondas revoltas do oceano da vida, e nunca mais se veriam.

E de facto, quantos daquella pleiade de jovens esperançosos que dalli sahiram exuberantes de vida, com o cerebro regorgitando de idéas e o coração de enthusiasmo, já passaram á região de além tumulo, sem mais verem os collegas da Faculdade nem terem noticias de muitos d[illegible]?

Não sei ao certo, mas creio que estamos reduzidos a muito menos da metade e talvez de um terço.

Dos vivos mesmo quantos se acham actualmente dispersos por esses immensos Estados, que, depois de se chamarem Unidos, cada vez mais se desunem, ou pelo extrangeiro, onde nos não podem ver nem ser vistos por nós?

E como seriam todos bem vindos neste momento!

Aos primeiros acabamos de prestar, ainda ha pouco, a homenagem christã de um suffragio religioso, e dos segundos aqui vimos reviver em commum as gratas recordações daquelles tempos, que não voltam mais e cujas alegrias innocentes e ruidosas só podemos apreciar devidamente, quando já se não podem repetir.

Cabe-me, porém, a consolação de vos ver presentes e de poder felicitar-vos, a todos e a cada um de per si, pelos vossos triumphos no governo, no parlamento, na diplomacia, na magistratura e em todos esses cargos, que tendes occupado com um brilho que reflecte nos nossos mestres e se irradia pelos nossos collegas.

A estas felicitações, tão sinceras como justas, cumpre-me ainda accrescentar um protesto de profunda gratidão pelo vosso comparecimento, e os meus votos cordiaes pela continuação dos vossos triumphos, que tambem o são do nosso anno, e para que chovam os favores da Providencia sobre vós e vossas familias, até a terceira e a quarta geração, como as benções de Jehovah aos patriarchas da Lei Velha.

E, para terminar, com a satisfação intima de quem cumpre um grato dever, brindo a saudosa memoria dos nossos mestres e collegas fallecidos, e saudo, com toda a effusão de minha alma, os vivos, presentes e ausentes, da turma dos bachareis formados pela Faculdade de Direito do Recife, em 21 de Novembro de 1866.

Respondeu-lhe o Sr. Desembargador Peregrino, que presidia a mesa, como mais velho, agradecendo, por si e pelos outros, a saudação do *ex-Benjamin* dos bachareis de 1866.

Fallaram em seguida cada um de per si, comprimentando-se mutuamente, relembrando os collegas e os factos daquelle tempo e compromettendo-se a reunirem-se de novo, em 1916, se Deus lhes prolongar, até lá, as suas vidas.

Em seguida levantaram-se todos e sahiram juntos, formando um grupo como os daquelle bom tempo da Faculdade.

Do *"Jornal do Commercio"*

Escola Normal

O resultado dos exames procedidos nas duas escolas do curso normal, na primeira epocha, foi o seguinte:

1º. anno

PORTUGUEZ

Approvadas com distincção:

D. Jacintha Magdalena Dantas, D. Maria Fausta de Queiroz.

Approvados plenamente g. 9:

D. Julita Leopoldina Ribeiro de Andrade, João Baptista Barbosa de Paiva.

Approvados plenamente g. 8:

Eulina de Gouvêa Henriques, Antonia Chaves, Maria Carlota Rodrigues da Silva, Severina Amelia de Souza, Alcides Candido, de Lacerda Lima, Rubens Cavalcante de Albuquerque.

Approvadas plenamente g. 7:

D. Alice da Silva Dias, D. Rachel Esmeraldina da Silva.

Approvados simplesmente g. 6:

D. Maria Augusta de Lima Wanderley, José Soares de Carvalho, Cicero Matheus Ribeiro Ramalho, José Candido de Oliveira e Mello.

Approvada simplesmente g. 5:

Ursuzina Egypiciaca Moura.

Approvado simplesmente g. 4:

Dinamerico Octaviano da Silva Santiago.

Não compareceram ao exame oral. 3

Levantaram-se da prova escripta. 2

Faltaram a chamada. 17

FRANCEZ

Approvados plenamente g. 9:

D. Francisca Cherubina de Souza, D. Eulina de Govêa Henriques, D. Julita Leopoldina Ribeiro de An[illegible] Fausta de Queiroz, Alcides Cand[illegible] Lima.

[illegible]das plenamente g. 8:

D. Dulce Silva, D. Jacintha Magdalena Dantas.

Approvados plenamente g. 7:

D. Alice da Silva Dias, D. Laura Massa, D. Othilia de Oliveira Lima, D. Severina Amelia de Souza, João Baptista Barbosa de Paiva, Rubens Cavalcante de Albuquerque.

Approvadas simplesmente g. 6:

D. Adilia Pereira da Silva, D. Maria Augusta de Lima Wanderley.

Approvados simplesmente g. 5:

D. Pharcilla Fernandes Barbosa, José Candido de Oliveira e Mello.

Reprovado. 1

Faltaram ao exame oral. 2

Faltaram a chamada. 26

(Continúa)

Noticias do Interior

Teixeira

D. Delfina de Paiva Cavalcante.

Inesperado e lancinante golpe acaba de ceifar o fio precioso da existencia de uma excellente senhora e modelo mãe de familia que residia em Paulista, na doce mansão do lar domestico e na convivencia santa de seus queridos filhos.

O nome d'esta virtuosa matrona é o que nos serve de epigraphe.

A Excellentissima D. Delfina de Paiva Cavalcante, nasceu em Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, a 6 de Dezembro de 1856 e falleceu no dia 3 do corrente na Cidade de Olinda, victima de uma febre palustre que zombou da pericia de 4 medicos.

Foi inhumada no dia 4 do mesmo, havendo grande concurrencia ao seu cortejo funebre.

Era esposa do Snr. Major Bartholomeo Paiva e mãe de 6 filhos, entre os quaes salientam-se os Padre Antonio Zacharias, ora vigario em Paulista e Vital Paiva que achando-se em Teixeira usufruindo as influencias mesologicas e sendo filho modelo sente as agruras cruciantes de uma separação perpetua n'esta vida de lagrimas.

Que a sua alma vá gozar no seio de Deus uma mansão mais feliz que a do lar, são as nossas preces ao Altissimo.

Teixeira 14 de Novembro de 1906.

Telegramma

Esta folha noticiou ha poucos dias o reapparecimento de casos de *peste bubonica* na Capital do Pará.

O illustre Dr. Flavio Maroja, Inspector de Saúde dos Portos d'este Estado, solicito como é no cumprimento de seus deveres dirigiu se áquella auctoridade Sanitaria obtendo em resposta o despacho que se segue:

«BELEM 6 12 06.

Dr. Inspector Saúde Porto. Parahyba

A' 29 Novembro foram notificados dois casos «peste» em uma mesma casa.

Trata-se de casos esporadeiros, o que não deve causar admirações em uma cidade que esteve ha pouco tempo em lucta com essa epidemia. Hygiene tomou medidas serias.

Não ha motivos receios. Depois dia 29 passado nenhum caso mais offereceu.

Saudações

Dr. Gesteira, Director 3º Destricto Sanitario Maritimo.»

ECHOS E NOTICIAS

Da prospera cidade de Campina Grande, de onde chegára á alguns dias, para ali, regressa hoje o intelligente e distincto negociante d'aquella praça o Sr. Capitão Manoel Lycarião L. da Trindade Que seja muito feliz no seu regresso, são nossos votos.

—

Regressando hoje para S. João do Cariry, onde é digno Promotor Publico, deu-nos hontem o prazer de sua visita, o nosso presado amigo Dr. José Gaudencio Correia de Queiroz, a quem desejamos optima viagem.

—

Acha-se nesta [illegible]pital, vindo de [illegible], onde é abastado fa[illegible] cavalheiro Coronel Anizi[illegible] Maia.

—

Esteve hontem nesta capital, vindo do Poço, onde esta veraneando com sua Ex.ma familia, o nosso distincto amigo Dr. Pedro Bandeira.

—

Os novos socios d'A Previdente Francisco Cavalcante de Mello Castro, D. Maria Rangelina Coitinho, João Lucio Grangeiro de Albuquerque, residente em Alagôa Grande, Vicente Ferreira Dantas, D. Francisca Milanez Dantas, em Serra Redonda, Miguel Archanjo de Oliveira, D. Emilia de Oliveira, José Dias de Vasconcellos, Epiphanio de Siqueira e Miguel Peixoto, n'esta capital, estão sujeitos ao pagamento da quota do 46 obito, cujo primeiro prazo termina no dia 20 do corrente.

—

Está nesta cidade o distincto cavalheiro Capitão Henrique Lucena, intelligente industrial em Pirpirituba.

Visitamol-o.

—

Deu-nos hontem o prazer de visitar-nos o nosso digno amigo, intelligente academico de direito, João Jayme de Medeiros Paes, a quem agradecemos.

—

Sabemos ter sido approvado no 5º anno juridico da Faculdade do Recife, o intelligente moço dr. Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos.

—

Por noticias particulares sabemos terem sido approvados na Faculdade de Direito do Recife, os nossos patricios Academicos Adalberto Raynero Maroja, Severino Peregrino Montenegro, João Agripino de Vasconcellos Maia, Chateaubriand de Arruda Barreto, José Augusto de Carvalho Mello e Rodrigues Vianna.

—

Por telegramma particular, que delicadamente nos foi mostrado, sabemos ter sido approvado plenamente no 3º anno juridico no Ceará, o intelligente moço Antonio Lins Marinho Falcão.

Parabens.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL D'«A UNIÃO»

Rio, 6.

O commandante Victal Oliveira seguirá para o norte no dia 9 deste, a fim de estudar as tarifas cobradas pelas companhias de navegação subvencionadas pelo governo, e verificar a regularidade de cada navio nos portos, para onde se destina.

—

Será brevemente modificado o uniforme das praças da armada.

—

O dr. Nilo Peçanha, vice-presidente da Republica, solicitará do senado uma licença de um anno, a fim de seguir em março, em visita á Republica Argentina e ao Uruguay.

—

A divida verificada, da prefeitura do Districto Federal, eleva-se a .... 123.632:186$990, sendo a externa de 6:868:800$000.

—

O dr. Miguel Calmon, ministro da viação, proporá a cessação do abuso dos passes gratuitos dados pelas estradas de ferro da capital Federal, que só na estrada de Ferro Central, no mez de Setembro, montaram os mesmos em mais de .... 100:000$000.

—

Tem havido na praça d'aqui, grande procura de assucar mascavado, elevando-se, assim, o preço desse producto.

—

E' sabido aqui que o Barão do Rio Branco não tomará conhecimento das insinuações feitas por Estanislau Zeballos, quando em conferencia com o dr. Assis Brazil, a proposito da conveniencia do Brazil equiparar-se a Argentina em seu poder militar, desistindo da encommenda dos vapores, feita na Europa, para o augmento da sua esquadra.

Na Faculdade de Direito do Recife, acaba de receber a laurea de direito, o nosso intelligente patricio Dr. Antonio Quirino de Araujo.

Parabens.

Da bella cidade de Areia chegou hontem a esta capital [illegible] tilissima senh[illegible]

Com immensa satisfação noticiamos a approvação do illustre moço Antonio Balthar Filho, nas cadeiras que constituem o 2º anno juridico, na Faculdade de Direito do Ceará.

Apresentamos, portanto, nossos parabens ao distincto conterraneo, e a seu extremoso pae, nosso venerando amigo Desembargador Antonio Balthar.

—

Visitou hontem á noite nossa tenda de trabalho o illustre moço sr. José Patricio de Almeida, nosso amigo e correligionario, residente na cidade de Areia.

Percorreu todos os departamentos das officinas desta folha tendo manifestado juizo lisongeiro sobre a boa ordem que melhor notou.

Ao Sr. José Patricio de Almeida, que está de passeio nesta Capital, agradecemos a gentilesa de sua visita.

—

Sabemos ter terminado o seu curso juridico, na academia livre de direito do Rio de Janeiro, o nosso patricio Oscar Soares.

—

Por telegramma que gentilmente nos foi mostrado, soubemos ter sido plenificado, gráu nove, nas materias constitutivas do 4º. anno de direito, na faculdade do Recife, o nosso intelligente comestadano e amigo Alfredo O. Polares, a quem felicitamos pelo bom resultado alcançado nos seus estudos.

—

Do Racife chegaram ante-hontem, approvados no 3º. anno Juridico, os distinctos academicos Eugenio e Frederico Neiva, prezados filhos do nosso digno amigo dr. Venancio Neiva, honrado Juiz Seccional.

Casamento Civil

Foram afixados os 1os proclamas de casamento de Clementino Barbosa Peixoto e Ramira Maria da Conceição e Sergio José dos Santos e Lydia Pereira da Silva, residentes n'esta Capital; e de José Virginio Vidal e Antonia Maria da Conceição, residentes no Jacaré d'este Termo.

2os proclamas de casamento de Manoel Alves de Albuquerque e Leopoldina Gonsalves Cavalcante; de Bernardino Ribeiro Magalhans e Umbelina Maria da Silva e de José Honorio do Nascimento e Josefa Maria de Araujo, residentes n'esta Cidade.

Lyceu Parahybano

Lista dos alumnos do 3º. anno inscriptos para prestarem exame de materias do curso de madureza e que serão chamados hoje ás 11 horas da manhã.

Prova oral de linguas e sciencias.

Todos inscriptos no 3º. anno.

1ª. TURMA

Luiz de França Pereira de Araujo, José Maria de Medeiros, Luiz Francisco de Paiva, Leão Caçador e Leonel Celso Duarte.

2ª. TURMA

Abdon de Souza Maciel, Octavio de Sá Leitão, José Peregrino de Araujo Sobrinho, Manoel Antonio de Albuquerque, José Joaquim de Carvalho Mello.

—

Resultado dos exames procedidos, no dia 5 no Lyceu Parahybano.

2.º anno

PORTUGUEZ

Raúl Campello Machado, Plenamente grau 9; Carlos da Silva Xavier, simplesmente grau 6; José Ozorio da Nobrega, simplesmente grau 2.

2 Reprovados.

FRANCEZ

Carlos da Silva Xavier, Plenamente grau 6; Raúl Campello Machado Pelnamente grau 6; José Ozorio da Nobrega simplesmente grau 5; Francisco de Goveia Moura, simplesmente grau 2; Annibal de Gouveia Moura, simplesmente grau 1.

INGREZ

Carlos da Silva Xavier, distincção; Raúl Campello Machado, Distincção; Francisco de Gouveia Moura, simplesmente grau 5; José Ozorio da Nobrega, simplesmente grau 5; Annibal de Gouveia Moura, simplesmente grau 4.

GEOGRAPHIA

Raúl Campello Machado, plenamente grau 9; Carlos da Silva Xavier, plenamente grau 8; José Ozorio da Nobrega, plenamente grau 7; Annibal de Gouveia Moura, simplesmente grau 3; Francisco de Gouveia Moura, simplesmente grau 3.

ARITHMETICA

5 Reprovados

ALGEBRA

Raúl Campello Machado, simplesmente grau 4; José Ozorio da Nobrega, simplesmente grau 3; Carlos da Silva Xavier, simples[illegible] Francisco de Gouveia Moura, simplesmente grau 2; Annibal de Gouveia Moura, simplesmente [illegible]

DEZENHO

Carlos da Silva Xavier, plenamente grau 7; Annibal de Gouveia Moura, plenamente grau 6; Francisco de Gouveia Moura, simplesmente grau 5; Raúl Campello Machado simplesmente grau 5; José Ozorio da Nobrega, simplesmente grau 3.

Resultado dos exames do dia 6.

2.º anno

PORTUGUEZ

João Coelho Peixoto de Vasconcellos, plenamente grau 9; José Heraclito da Fonseca, simplesmente grau 5; Mario Montmorency, simplesmente grau 4; Admar Romero de Medeiros simplesmente grau 3; Delmiro Pereia de Andrade, simplesmente grau 3.

FANCEZ

Admar Romero de Medeiros, simplesmente grau 6; Mario Montmorency, simplesmente grau 5; João Coelho Peixoto de Vasconcellos, simplesmente grau 5; Delmiro Pereira de Andrade, simplesmente grau 3; José Heraclito da Fonseca, simplesmente grau 2;

INGLEZ

Mario Montmorency, plenamente, grao 8; Admar Romero de Medeiro, plenamente grao 8; Delmiro Pereira de Andrade, plenamente grao 7; João Celso Peixoto de Vasconcellos, simplesmente grao 5

GEOGRAPHIA

João Celso Peixoto de Vasconcellos, plenamente grao 8; Admar Romeiro de Medeiros, plenamente grao 8; Mario Montmorency, plenamente, grao 6; Delmiro Pereira de Andrade, simplimente grao 2.

1 Reprovado

ARITHMETICA

José Heraclito da Fonseca, simplesmente grao 4; Admar Romero de Medeiros, simplesmente grao 4

3 Reprovados

ALGEBRA

Admar Romero de Medeiros, simplesmente grao 5; Delmiro Pereira de Andrade, plenamente grao 4; Mario Montmorency, simplesmente, grao 4; João Celso Peixoto de Vasconcellos, simplesmente grao 4, José Heraclito da Fonseca, simplesmente grau 4; Mario Montmorency, simplesmente grau 3.

DEZENHO

José Heraclito da Fonseca, plenamente grau 6; Delmiro Pereira de Andrade. plenamente grau 6; Mario Montmorency, simplesmente grau 5; João Celso Peixoto de Vasconcellos, simplesmente g. 5; Ademar Romero de Medeiros simplesmente grau 5.

—

Resultado dos exames hontem, do 1.º anno.

PORTUGUEZ

Approvados plenamente:

Mariano de Souza Falcão, grau 9; Luiz Octavio Bezerra Cavalcante, grau 7; Manoel Ribeiro de Moraes, grau 6.

Approvados simplesmente:

Flavio Maroja Sobrinho, grau 5; João Leite Ferreira, grau 3;

FRANCEZ

Apvrovados plenamente:

Mariano de Souza Falcão, grau 7; Luiz Octavio Bezerra Cavalcanti, grau 7; e Manoel Ribeiro de Moraes, grau 7.

Approvados simplesmente:

Flavio Maroja Sobrinho, grau 5; e João Leite Ferreira.

ARITHMETICA

Approvados plenamente;

Mariano de Souza Falcão, grau 7; Luiz Octavio Bezerra Cavalcanti, grau 6; e Manoel Ribeiro de Moraes, grau 6.

Approvados simplesmente:

Flavio Maroja Sobrinho, grau 5; e João Leite Ferreira, grau 4.

GEOGRAPHIA

Approvados plenamente:

Mariano de Souza Falcão, grau 8; Luiz Octavio Bezerra Cavalcanti, grau 8; Manoel Ribeiro de Moraes, grau 6; e Flavio Maroja Sobrinho, grau 6.

Approvado simplesmente:

João Leite Ferreira, grau 5.

DEZENHO

Approvados plenamente:

Mariano de Souza Falcão, grau 9; Manoel Ribeiro de Moraes, grau 6; Flavio Maroja Sobuinho, grau 6; e João Leite Ferreira, grau 6.

Approvado simplesmente;

Luiz Octavio Bezerra Cavalcanti grau 3.

CORREIO

A repartição dos Correios expedirá, hoje, malas para as seguintes localidades:

Areia, Bananeiras, Bahia da Traição, Ingá, Mamanguape, Mataraca, Natuba, Pedras de Fogo, Pirpirituba, S. Miguel do Taipú, Salgado e Umbuseiro, Alagôa Grande, Cabedello, E. Santo, Guarabira, Santa Rita, Mulungú, Itabayana, Pilar, Timbaúba, exterior, norte e sul da Republica, Estado do Rio Grande do Norte.

Ha expedição maritima para o Estados do Brazil por todos os paquetes.

CENTRO DO ESTADO DO RIO G. DO NORTE

Registrados até 1 1 1/2 h da manhã.

Jornaes e impressos até 12 h. da manhã.

Cartas até 12 1/2 h. da tarde.

PERNAMBUCO, SUL DA REPUBLICA E EXTERIOR.

Registrados até 1 h. da tarde.

Jornaes e impressos até 1 1/2 h. da tarde.

Prefeitura da Capital

Matadouro Publico

Rezes abatidas

DEZEMBRO

Dia 4

Bois	9
Vaccas	0
Total	9

O Medico

HARDMAN.

Movimento dos hospitaes do dia 4 de Dezembro de 1906

HOSPITAL DE SANTA IZABEL

Existiam em tratamento	60
Entiaram	3
Tiveram alta	2
Falleceram	0
Ficam em tratamento	61
SENDO:	
Homens	44
Mulheres	17

Os Drs. Maroja e Hardman visitaram as enfermarias.

HOSPITA DE SANT'ANNA

Dia 5

Existiam em tratamento	69
Entraram	1
Tiveram alta	0
Falleceu	0
Ficam em tratamento	70
SENDO:	
Alienados	31
Variolosos	6
Outras molestias	33

RENDAS FISCAES

Recebedoria de Rendas

MEZ DE DEZEMBRO

Do Estado:	
Do dia 1 a 5	17:106$575
do dia 6	6:287$864
Da Santa Casa:	
De 1 a 5	376$100
Do dia 6	109$400
Do Municipio:	
De 1 a 5	586$760
Do dia 6	145$360
	24:612$059

Ferro Carril Parahybana

MEZ DE DEZEMBRO

Rendimento:

Até o dia 3	575$200
Dia 4 5	224$900
	800$100

Ferro Via Tambaú

MEZ DE DEZEMBRO

Rendimento:

Até o dia 3	267$200
Do dia 4 5	30$200
	297$400

Alfandega

MEZ DE DEZEMBRO

Do dia 1 a 5	17:415$617
Do dia 6	6:188$232
	23:603$849

Mercado Tambiá

Mez de Dezembro

RENDA DO DIA 1 A 4	353$000
» » » 5	29$400
	382$400

Foram vendidos hontem, 13 cargas de farinha e 360 kilos de peixe.

Mercado Tambiá, 6 de Dezembro de 1906.

Prefeitura Municipal

Rendimento do dia 25 de Novembro á 1.º de Dezembro.

Da Thezouraria	4:002$340
Da Ponte Sanhauá	90$600
Do matadouro publico	153$400
Da fonte do Tambiá	8$000
Do Jaguaribe	8$200
Do mercado do porto	217$600
Dos dous caminhos	82$100
Do macaco	14$200
	4:576$440

Decreto n. 307

De 27 de Novembro de 1906

Approva o novo Regimento de custas dos Juizes e mais funccionarios da Justiça do Estado.

Monsenhor Walfredo Leal, Vice Presidente do Estado da Parahyba, usando das attribuições que lhe confere o § 1. do art. 36 da Constituição do mesmo Estado, decreta que, no pagamento de custas judiciarias, se observe o Regimento que com este baixa.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 27 de Novembro de 1906, 18 da Republica.

MONSENHOR WALFREDO LEAL.

Regimento das custas judiciarias

TITULO 1.º

CAPITULO Unico

Disposições Preliminares

Art. 1. As custas judiciarias comprehendem:

(a) os emolumentos, honorarios e salarios fixados neste regimento;

(b) os sellos do correio, devendo o escrivão ou o Secretario do Superior Tribunal de Justiça, em seguida ao termo de recebimento, declarar, nos autos, a importancia do porte respectivo;

(c) o sello dos autos e documentos;

(d) a impressão de avisos e editaes;

(e) as despezas de conducção;

(f) a porcentagem do depositario e despezas a bem do deposito;

(g) a metade do imposto de transmissão de propriedade, nas arrematações e adjudicações, devendo a outra metade ser paga pelo arrematante, ou adjucatorio.

As custas, a que se referem as lettras b, c, d, e, f, e g, serão sempre pagas integralmente.

Art. 2. As custas judiciarias serão pagas por quem de direito, segundo as leis em vigor.

Art. 3. As disposições constantes dos titulos seguintes não poderão ser applicadas, por analogia ou qualquer outro fundamento, a caso algum, que nellas não esteja especificado.

Art. 4. As custas constantes deste regimento serão contados na razão de um terço, nas causas, cujo valor não exceder de um conto de reis; na razão de dous terços, nas causas de mais de um até cinco contos de reis; integralmente, nas causas, cujo valor exceder desta ultima quantia.

Desta disposição devem ser excluidas as causas, que se moverem no juizo de paz, as quaes terão custas especialmente fixadas.

Art. 5. A disposição da primeira parte do artigo antecedente é applicavel aos inventarios, ás justificaçõcs, arrematações, contas de tutelas e outras, e aos processos crimes.

Art. 6. Na contagem das custas dos corpos de delicto e autos civeis de vistoria e arbitramento, que ainda não forem incidentes de causa civel ou crime, se deverá ter em vista o valor do damno causado e do objecto, sobre que versa o auto civel.

Art. 7. Tambem reger-se-hão pela disposição contida na primeira parte do art. 4. as certidões e instrumentos extrahidos de autos, assim como as buscas.

TITULO 2.º

MATERIA CIVEL

CAPITULO 1.º

Dos Juizes de Paz

Art. 8. Os Juizes de Paz terão:

1. Pela inquirição e reinquirição de cada testemunha, nas causas de sua alçada inclusive o juramento ou compromisso.	$500
2. De cada juramento, ou compromisso, que deferirem, não sendo a testemunha	$200
3. Da assignatura de qualquer instrumento, precatoria, edital, ou alvará, que se assigne com o nome por inteiro	$300
4. De cada exame, que presidirem, fora da audiencia, em autos papeis ou livros.	3$000
5. da assignatura de cada mandado.	$200
6. Por conciliação effectuada, nos termos do art. 35, n. 1 da lei n. 8, de 15 de Dezembro de 1892 de cada 100$000	1$800

FOLHETIM (247)

HENRIQUE PEREZ ESCRICH

A Peccadora

ROMANCE DE COSTUMES

VERSÃO DE

ESTEVES PEREIRA

VOLUME IV

PARTE XVI

III

Continua a farça

Aquella pausa enfadonha prolongou-se.

O motivo da sua ausencia de Madrid, dado por Alberto Sanchez, era na verdade muito acceitavel para um cavalheiro que, como o duque de Bauna, contava na sua vida particular as centos as aventuras amorosas; porém o duque poderia desmascarar aquelle homem em poucas palavras e provar-lhe que faltava á verdade como um negro, e expulsal-o ignominiosamente de sua casa.

Mas D. Diogo conteve-se, porque sempre teria tempo de tomar uma determinação tão violenta como aquella para com um ente tão desprezivel.

Tambem se conteve porque desejava castigar os crimes de Alberto Sanchez e pôr provas á justiça com provas irrecusaveis: quiz ter entregue um criminoso que soube escapar-se á tua prespicacia; mandal-o para onde o deves mandar, segundo as leis penaes.

—Não é a mim a quem corresponde julgar a sua conducta, disse por fim o duque de Bauna. Rosa, Evarista e outra pessoa que o senhor muito bem conhece, o capitão Belmonte, achain-se com effeito na minha casa, encontrei-os no desamparo e recolhi-os sem os conhecer; vi a sua desgraça e compadeci-me de elles; mas as suas condições de caracter, a formosura das suas almas e o grande infortunio que os rodeia, fez com que eu pouco a pouco lhes tenha tomado affeição, e por fim proclamei-me seu defensor e estou resolvido a velar por elles e a assegurar-lhes o seu futuro.

«Como estou persuadido que os meus afilhados precisarão de mim por mais tempo, pois ainda não estão completamente bons, e como sou bastante rico para poder praticar com largueza a caridade, começo por lhe negar uma parte do pedido que me faz, pois por agora estou resolvido a que Rosa, Evarista e Belmonte permaneçam na minha casa de saude, assistidos pelo meu medico, D. Paulo Martim.

Alberto não poude contar um movimento brusco que mostrava bem o mau effeito que lhe causara a recusa do duque; mas dissimulando o seu grande despeito, disse:

—Bem reconheço, sr. duque, que em nenhuma outra parte estarão melhor tratadas do que n'esta casa e ao cuidado do doutor Martim, que goza de uma reputação envejavel. Mas o senhor duque ha de me permittir que lhe observe que sou o marido de Rosa e o pae de Evarista, e naturalmente, como bem deve imaginar, tenho grandes desejos de as ver e estreitai-as de encontro ao meu coração; não creio, pois, que V. Ex.ª me negue a concessão do que lhe peço.

—E se eu me negasse a isso, sr. Sanchez? replicou o duque levantando a cabeça com altivez.

Alberto não queria romper com aquelle homem a quem temia; por isso esforçou-se por sorrir, e respondeu:

—Não o creio, porque tal procedimento seria uma grande crueldade impropria do sr. duque de Bauna.

—Está bem, verá sua esposa e filha, mas por ora hão de continuar na minha casa, até que se achem completamente restabelecidas; depois, então veremos.

O duque puxou da campainha, e disse para um creado:

—O doutor que venha cá.

Toda esta entrevista mantivera-a de pé, appoiando o braço no marmore do fogão, immovel como uma estatua e grave como um juiz, sem indicar a Alberto Sanchez uma cadeira em que se sentasse.

Esta conducta por parte do dono da casa, que tanta fama gozava de ser um cavalheiro delicado, era um desaire evidente e indiscutivel; mas Alberto Sanchez, que tantas vezes se batera por aggravos insignificantes, devorou aquella nova affronta no maior silencio do seu coração, porque, como temos repetido mais de uma vez, o duque inspirava-lhe tanto respeito como medo.

Quando o doutor D. Paulo Martim se apresentou no gabinete o duque disse, apontando com a mão para Sanchez:

—Amigo D. Paulo, aquelle senhor é o esposo de D. Rosa e pae de Evarista, segundo o que me acaba de dizer; mostra grande desejo de as ver; mas como quem manda n'esta casa em absoluto sobre as minhas doentes, é o doutor, D. Paulo disporá o que intender por conveniente.

—A' menina Eva poderá vel-a quando quizer, respondeu o medico, pois se acha perfeitamente restabelecida. Emquanto a sua mãe já é differente. Hoje, precisamente, como V. Ex.ª sabe, começou a recuperar a vista e a distinguir os objectos com alguma nitidez, e em vista de estes progressos eu prohibi-lhe o sahir do seu quarto, que soffra qualquer emoção ou desgosto, e sobretudo que chore, porque as lagrimas não convem de modo algum aos seus olhos.

«Por conseguinte, eu pediria a este cavalheiro que retardasse para de aqui a tres ou quatro dias a entrevista que deseja ter com sua esposa e se contentasse com ver sua filhinha. E' um sacrificio que redundará em favor de sua esposa.

Alberto ignorava se as razões allegadas pelo medico, para adiar a entrevista com Rosa, eram um pretexto, aliás bem achado, ou se uma verdade; mas como não lhe convinha de modo algum desgostar nem quebrar lanças com D. Paulo Martim, nem muito menos com o duque, inclinou-se como acceitando submissão a prohibição que lhe era feita, e sorrindo-se com affectada bondade, disse:

—Muito sinto não me ser dado o ver Rosa, mas se o sacrificio de tres ou quatro dias é de vantagem para a sua saude, forçoso é que incline a fronte ante a sciencia de um homem a quem muito respeito, pois salvou a vida de minha mulher e de minha filha, de esses dois seres que são o que eu mais amo no mundo.

Conhecendo as condições moraes de Alberto Sanchez e do que a sua consciencia sem escrupulos era capaz, aquella humildade não podia deixar de [illegible] ao duque; porém, acceitou-a, porque a elle tambem lhe convinha fingir para agarrar em flagrante o miseravel que tinha deante e a quem desejava arrastar a mão de um modo bem duro.

—Amigo, D. Paulo, disse o duque, peço-lhe a fineza de acompanhar o sr. Sanchez a fim de ver sua filha.

—Quando o senhor quizer, respondeu o medico dirigindo-se a Alberto.

O medico e Alberto Sanchez sahiram juntos do gabinete do duque.

D. Diogo deixou passar alguns minutos e depois encaminhou-se para o quarto de Rosa, pensando que se precisava ter muita audacia para se desempenhar o papel que Alberto Sanchez se impozera.

—Tanto peor para elle, disse o duque encolhendo os hombros; porque os determinei que nunca mais se junte com esses martyres que a Providencia collocou sob a minha protecção.

Deixemos por agora o duque de Bauna dirigindo-se para os aposentos de Rosa, e sigamos nós a D. Paulo e a Alberto Sanchez.

(Continúa)

7. Das sentenças definitivas proferidas nas causas de sua competencia, de cada 50$, ou fracção de 50$. $500

Nas causas até 15$, nada terão.

8. Das sentenças, que proferirem, como arbitros, havendo recurso, $500 e não havendo recurso 1$000 de cada 100$000.

9. De cada 50$, ou fração de 50$, de bens arrematados, moveis, semoventes ou immoveis. $500

10. Por presidirem casamentos, o que vai fixado, para actos identicos, aos juizes de direito e municipaes.

Art. 9. Os juizes de paz nada mais perceberão, alem dos emolumentos marcados no art. antecedente, considerando-se gratuitos todos os mais actos, que praticarem.

CAPITULO 2.º

Dos juises do civel

Art. 10. Das sentenças proferidas sobre o ponto principal da causa, ordinaria summaria ou executiva, e sobre excepções peremptorias. 6$000

Art. 11. Se o processo não terminar com o julgamento da excepção peremptoria, nada perceberão pela sentença final da causa, fazendo baixarem os emolumentos ao cartorio, para, novamente, subirem ao juiz, que tiver de julgar afinal.

Art. 12. Das sentenças definitivas sobre embargos de terceiro senhor e possuidor, ou prejudicado, e sobre artigos de preferencia ou rateio, terão o mesmo emolumento do artigo 10; regulando-se, a respeito daquellas, pelo valor dado ao objecto dos embargos, e, relativamente a estas, pelo liquido recolhido a deposito, ou pelo valor do objecto adjudicado, a cerca do qual se tiver disputado a preferencia ou rateio.

Art. 13. Das que forem proferidas sobre embargos oppostos á sentença, ou á sua execução, qualquer que seja a natureza delles, sobre artigos de liquidação, ou liquidação por arbitros. 3$000

Art. 14. No caso de reconciliação, o pedido desta se juntará ao da acção, para serem calculados os emolumentos; mas, havendo, no processo, assistentes, ou oppoentes, não serão, por isso, augmentados os emolumentos.

Art. 15. Das sentenças proferidas sobre excepções dilatorias, justificações incidentes, ou preparatorias, artigos de attentado, de habilitação, e outros incidentes da acção e execução, e sobre prorogação de prazo para inventario 3$000

Art. 16, Das sentenças sobre justificações para arresto, sequestr,o ou mandado de detenção. 4$000

Este mesmo emolumento será devido pela sentença final sobre a subsistencia, ou insubsistencia, do embargo, sequestro, ou detenção.

Art. 17. Das sentenças sobre quaesquer outras justificações; das que julgarem desistencias, ou composições amigaveis, fianças, protestos e contra protestos; e das quaes homologarem quaesquer actos. 3$000

Art. 18. Das sentenças de condemnação de preceito. 3$000

Art. 19. Das sentenças de absolvição da instancia e das que se proferirem na acção de juramento d'alma. 3$000

Art. 20. Das sentenças, que como arbitros proferirem, não havendo recurso. 6$000

Havendo recurso. 4$000

Art. 21. Da assistencia das partilhas, e sobre partilhas, judicialmente feitas, ou do calculo, para pagamento de direito do Estado. 12$000

Da emenda, ou reforma da partilha, ou sobre partilha, nada perceberão.

Tambem nada perceberá, pelo julgamento final das partilhas, ou sobre partilhas, o juiz que perceber o emolumento deste artigo, pela assistencia das mesmas.

O que somente as julgar, perceberá 6$000

Art. 22. Pela homologação das partilhas feitas amigavelmente. 6$000

Art. 23. Da assignatura de qualquer mandado. $300

Art. 24. Da assignatura de quaesquer instrumentos, precatorias, alvarás, editos ou editaes, que se assignam com o nome por inteiro. $600

Art. 25. Da assignatura de cartas de sentença, comprehendido o exame d'ellas, a que ficam obrigados, sob pena de responsabilidade. 3$000

Art. 26. De cada juramento, ou compromisso, que deferirem, qualquer que seja. $300

Art. 27. Da inquirição de cada testemunha, ou informante, e do depoimento, que tomarem ás partes, inclusive o juramento ou compromisso. 1$200

Art. 28. Da presidencia de exame de autos, papeis e livros. 3$000

Art. 29. Das cartas de legitimação, ou adopção e dos de insinuação. 6$000

Art. 30. Das provisões de *opere demoliendo* e outras quaesquer. 4$000

Art. 31. De cada folha de livro, cuja abertura, numeração, rubrica, e encerramento lhes competir. $100

Nada perceberão dos livros dos escrivães, que perante elles servirem.

Art. 32. Do total dos bens arrematados moveis, semoventes, ou de raiz. 6$000

No caso de adjudicação, terão o mesmo emolumento, calculado sobre a avaliação della.

Art. 32. De cada diligencia, que fizerem, dentro do perimetro da cidade ou villa. 12$000

Fora do perimetro da cidade, ou villa, ou no mar 24$000

Entende-se por perimetro da cidade, ou villa, a zona demarcada, para o effeito do pagamento da decima urbana.

Para a deligencia fora do perimetro urbano, será prestada conducção, que se regulará pelos preços ordinarios do logar sendo a respectiva despeza contada nos autos, a vista de documento delles constante, e que, nas estradas de ferro, se realisará em carros de primeira classe.

Nas deligencias se comprehendem: a arrecadação de heranças e massas fallidas descripção e avaliação de bens; vistorias; demarcações; divisões; medições e arbitramentos.

Art. 33. Se a deligencia não poder ser effectuada num só dia, levarão, de cada dia que accrescer, dentro do perimetro urbano. 6$000

Fora do perimetro. 12$000

Art. 34. Nos emolumentos, a que se referem os artigos 32 e 33, comprehendem-se todos e quaesquer actos, que praticarem, por occasião e causa da diligencia, ou que nella se envolverem; e, assim, nenhum outro emolumento será contado sob fundamento algum.

Art. 35. Se o exame, ou deligencia, podendo fazer-se em casa do juiz, no cartorio, ou na sala das audiencias, realisar-se no entanto, a requerimento da parte, fora dos logares indicados, o excesso das custas será pago pelo requerente.

Art. 36. Se, por qualquer causa, que não depender da vontade do juiz, não effectuar-se a diligencia, depois de o dito funccionario, sahido de sua casa, para realisal-a, vencerá os emolumentos do artigo 32, como se a deligencia se tivesse concluido num dia.

Art. 37. Quando o juiz transportar-se a um lugar, para, nelle, praticar mais de um acto, ou diligencia relativamente a diversas causas, ou pessoas, ou quando tratar-se de diligencia determinada e for praticado algum acto alheio a ella, as custas da conducção serão rateadas entre os interessados nesses diversos negocios e as decitada ou diligencia, se dividirão, em proporção da demora havida para cada acto.

CAPITULO 3.º

DOS JUIZES DO COMMERCIO

Ar. 38. Os Juizes do commercio terão:

1. Do despacho de abertura de fallencia. 3$000

2. Do despacho de qualificação da fallencia, calculando-se o emolumento sobre o activo arrecadado. 9$000

3. De assistirem a reunião de credores, para concordatas, moratorias, ou prestação de contas até 20 credores. 12$000

4. Dahi para cima 18$000

4. De assistirem a qualquer outra reunião de credores, metade dos emolumentos do numero antecedente.

Art. 39. Os juizes do commercio só terão direito ás custas marcadas neste capitulo, devendo-se-lhes contar, pelos actos praticados fora do perimetro urbano, os emolumentos dos artigos 32 e 33, conforme o caso.

(Continúa)

Chefatura de Policia

Estado da Parahyba, 23 de Novembro de 1906

Exm.º Monsenhor Walfredo Leal, M. D. 1.º Vice-Presidente do Estado

Participo a V. Ex.ª que hontem, de ordem do 1º Delegado desta Capital, foi recolhido a Cadeia Publica desta Cidade, Francisco José dos Santos, por embriaguez e posto em liberdade Manoel do Nascimento Lima, que se achava recolhido por embriaguez.

Foram hoje destribuidos as respectivas rações a 75 prezos inclusive 10 da Enfermaria e ficam existindo 78, que são 57 sentenciados, 8 pronunciados, 8 indisiados, 2 alienados, 1 para averiguações policiaes, 1 por disturbios, 1 por embriaguez, sendo: [illegible] por crime de homicidio, 11 por crime de roubo, 7 por crime de furto, 4 por crime de ferimentos, 1 por crime de moeda falsa, 2 por crime de estupro, 1 por crime de defloramento, 2 alienados, 1 para averiguações policiaes, 1 por disturbios e 1 por embriaguez.

Saúde e fraternidade.

O Chefe de Policia,

Antonio Ferreira Balthar.

EDITAES

Prefeitura da capital

Edital n. 20

De ordem do Sr. Prefeito do Municipio desta capital faço publico, para conhecimento dos contribuintes, que até o fim do corrente mez, deve ser paga, sem multa á bocca do cofre desta Prefeitura, a 3ª. e ultima prestação das licenças de casas commerciaes e industriaes, de quantia superior a cem mil reis; bem como a matricula de magarefes no matadouro publico da capital.

Secretaria da Prefeitura Municipal da Parahyba, em 1º. de Dezembro de 1906.

O Secretario.

PEDRO DE BARROS CORRÊA.

De ordem do Ill.mo Sr. Delegado Fiscal [illegible] que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização [illegible] de Outubro findo, prorogou até 31 de Março de 1907, o praso para recolhimento, sem desconto, das notas seguintes:

De 500 rs. da 1.ª 2.ª e 3.ª estampas; de 1$000 rs. da 6.ª, de 2$000 da 6.ª, 7.ª e 8.ª de 5$000 da 8.ª e 9.ª, de 10$000 da 8.ª e 9.ª; de 500 rs., 1$000, 2$000, 20$000 e 50$000 rs. fabricadas na Inglaterra.

Delegacia Fiscal, 1.º de Dezembro de 1906.

O Secretario da Junta,

JOÃO HONORATO PEREIRA LEAL.

De ordem de S. Exc.ª o Sr. Presidente do Estado, faço publico para conhecimento das autoridades e repartições competentes que, segundo participou o Ministro das Relações Exteriores em Aviso circular de 16 de Novembro ultimo, sob n. 23 foi concedido exaquatur á nomeação do Othon Leonardo Junior, para Consul Geral do Perú no Rio de Janeiro, com jurisdicção neste Estado, devendo as referidas autoridades e repartições reconhecel-o no caracter d'aquelle cargo.

Secretaria de Estado da Parahyba, em 6 de Dezembro de 1906.

O Secretario de Estedo

PEDRO DA CUNHA PEDROSA.

Secção Livre

Salve 8 de Dezembro!

Mariinha

Hoje que o sol ao desabrochar das orlas do infinito vem illuminar com seus raios de luz a passagem feliz de teu natal, hoje que os passarinhos em seus melodiosos trinados anunciam o despontar de mais uma alvorada de luz e de innocencia no roseo horizonte de tua feliz infancia, nós tuas sinceras amigas, viemos cheias de contentamente tescer com as flores de nossos affectos uma grinalda que bem sinthetisa a nossa amisade e com ella adornar a tua encantadora fronte de creança, desejando-te innumeras felecidades para honra de teu querido lar e gloria de tuas amigas.

Acceita pois as nossas mais sinceras felicitações.

GUIDINHA.

RITINHA.

Declaração

Declaro que, d'esta data em diante deixo de ser responsavel por alugueis de casa de qualquer pessôa, ficando de nenhum effeito qualquer bilhete de fiança por mim assignado e quem os possuir de algum inquilino em atrazo, queira apresental-o juntamente á conta, que será indenizado até a presente data.

Parahyba, 4 de Dezembro de 1906.

IVO PESSÔA D'OLIVEIRA.

A Equitativa

Sociedade de Seguros Mutuos sobre a vida

Terrestres e Maritimos

Sinistros Pagos:	Reservas e Fundos de Garantia:
Rs. 3.500:000$000	Rs. 5.000:000$000

A UNICA dentre as Companhias de seguros terrestres e maritimos quer nacionaes, quer estrangeiras que não se submetteu ás imposições do inconstitucional decreto n. 4270, de 10 de Dezembro de 1901.

A UNICA dentre as Companhias de seguros terrestres e maritimos que, apezar da imposição do governo federal, não cessou de effectuar suas operações de seguro á plena luz do dia conscia de seus direitos.

A UNICA dentre as Companhias de seguros terrestres e maritimos que manteve illeso o principio de direito e Justiça garantido pela Constituição da Republica.

A UNICA dentre as Companhias de seguros terrestres e maritimos que, reagindo contra a prepotencia e o arbitrio, intentou acção de nullidade contra o inconstitucional decreto n. 4270 de 10 de Dezembro de 1901, e venceu. (Decreto n. 5232 de 4 de Junho de 1904)

A UNICA que, ciosa dos brios nacionaes e sem olhar sacrificios, soube defender os interesses de seus segurados obtendo afinal completo triumpho do seu direito reconhecido pelos poderes Judiciario, Legislativo e Executivo.

A UNICA dentre as Companhias de seguros terrestres e maritimos que, *em virtude de lei*, opera independentemente de deposito no Thesouro Federal.

A UNICA sociedade de seguros mutuos que opera quer em seguros de vida, quer em seguros terrestres e maritimos.

A UNICA sociedade de seguros de vida que sorteia *Semestralmente* suas apolices *em dinheiro*, sem affectar o contracto de seguros.

A UNICA sociedade de seguros sobre a vida que tem distribuido lucros aos seus segurados na liquidação de suas apolices em vida.

Prospectos e informações em sua séde

125-AVENIDA CENTRAL-125

EDIFICIO DE SUA PROPRIEDADE

Rio de Janeiro

E em suas succursaes e agencias em todos os Estados da União e na Europa

Agente neste Estado—Alberto Cerf—Rua Maciel Pinheiro 51.

RELAÇÃO DAS

Apolices sorteadas em dinheiro em vida do segurado

EM 15 DE OUTUBRO DE 1906

N.º	Nome	Localidade
43.174	Manoel Dias dos Reis	Manáos—Amazonas
10.119	Bernardino Falcão Dias	Viçosa—Alagoas
43.498	Arthur Pacheco de Oliveira	S. Salvador—Bahia
44.201	Francisco de Castilhos Barboza	Rumo da Lage-E. do Rio
17.541	Olympio de Mello Alvares	Formosa—Goyaz
17.551	Antonio Pereira da Silva Tonico	Mestre d'Armas-Goyaz
17.767	Sebastião da Silva Baptista	Antas—Goyaz
40.007	Francisco José de Sá	Pyrenopolis—Goyaz
40.537	David Hemeterio do Nascimento	Goyaz
40.956	Theodoro Gonsalves de Oliveira	Ponte Grossa—Paraná
4.704	Pompêo Ferreira da Costa Lima	Aracaty—Ceará
16.511	Joseph Doria Netto	Aracajú—Sergipe
10.840	Antonio Jovino da Fonseca	Recife—Pernambuco
16.191	D. Anna Carlota de Souza	Petrolina-Pernambuco
41.535	Dr. J. A. Pereira da Silva	Rio Pardo—S. Paulo
16.623	Dr. Arthur de Paula Fajardo	S. Paulo
10.081	Armando Pereira de Figueiredo	Capital Federal
42.801	Alexandre Luiz de Souza Teixeira	» »
12.778	C.el Raphael Augusto da C. Mattos (*)	» »
42.986	Alfredo Luiz Ribeiro	» »
10.015	Manoel José Ponciano	» »
42.461	José Antonio Duque	Lima Duarte—Minas
43.417	Dr. Americo Gomes Ribeiro da Luz	Musambinho— »
43.750	José Joaquim Lopes	Monte-Verde— »
40.123	Carlos Abel Monteiro de Castro	Ouro-Preto— »
40.110	Paulino Pereira da Silva e esposa	Arassuahy— »
40.427	Francisco Theophilo dos Reis Junqueira	Turvo— »
40.382	José da Fonseca Rangel	S.to Ant.o do Machado—Minas
	FILIAL EM PORTUGAL:	
21.094	João da Silva Catharino	Alpiarça
20.332	José Rodrigues Ferreira Malva	Villa de Soure
20.581	Manoel Ignacio de Oliveira Amieiro	Lisboa
20.912	Arthur Penedo Costa	Albandra
21.169	Affonso Augusto Dias	Sabugal
21.435	Benigno dos Santos	Caldas da Rainha
21.742	Antonio Bahia	Montemór—o—novo

A apolice de resgate em dinheiro, de exclusiva invenção d'*A Equitativa*, é a ultima palavra em seguro de vida.

Todos os sorteios são publicos e são dirigidos pelos representantes da imprensa, e teem lugar em 15 de Abril e 15 de Outubro de cada anno.

Até hoje A EQUITATIVA tem sorteado 136 apolices na importancia total de...... Rs. 595:000$000, *pagos em dinheiro á vista*, sem prejuizo dos contractos que continuam em pleno vigor.

(*) Esta apolice, nos termos do contracto de seguro, entrou em sorteio, embora já tivesse sido paga em virtude do fallecimento do segurado. Proporcionou, pois, aos herdeiros. a quantia de 5:000$000 dinheiro a vista, *post mortem*.

Terças, sextas e Domingos.

Northern Assurance Company de Londres

FUNDADA EM 1836

Fundos accumulados

6.300.000

Auctorisada por Decreto n.º 8311 de 13 de Março de 1867, acceita seguros contra fogo, sobre predios, moveis e mercadorias.

Agentes neste Estado,

CAHN FRÈRE[illegible]

A Alfaiataria "Torre-Eiffel"

Precisa de officiaes para trabalhos de agulha, que comecem e saibam desempenhar qualquer peça, com toda perfeição que lhe seja confiada.

Pagamento dos feitios

Calça de casimira	5$000
Palitot sacco (idem)	17$000
» jaquetão (idem)	20$000
Fraque (idem)	28$000
Croiset (idem)	35$000
Casaca (idem)	40$000
Smoking (idem)	25$000

M. HENRIQUES DE SÁ.

LLOYD BRASILEIRO

M. BUARQUE & C.

DOS PORTOS DO NORTE

PAQUETE

O paquete *OLINDA* sahio de Belem em 26 Esperado dos portos do norte a 4 de Novembro e sahirá para os portos de Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

Sahirá no mesmo dia as 10 horas.

Ritira-se malas do Correio as 7 horas.

Lancha para passageiros as 8 horas da manhã.

EXTRAORDINARIO

PAQUETE

Esperado dos portos do Sul até o dia 12 de Novembro, sahirá depois de indispensavel demora para Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

Desde já engaja-se carga para aquelles portos.

Este paquete recebe carga de gado *vaccum, cavallar, lanigero, cerdum, aves e carga geral.*

DOS PORTOS DO SUL

PAQUETE

E. SANTO

E' esperado dos portos do Sul até o dia 8 de Dezembro o paquete *E. SANTO* o qual seguirá no mesmo dia para os de Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Obidos, Itacoatiara e Manáos.

Sahirá no mesmo dia as 5 horas.

Ritira-se malas do Correio as 2 horas da tarde.

Lancha para passageiros as 8 da manhã e 3 horas da tarde.

LINHA DE NEW-YORK

PAQUETE

GOYAZ

Partiu do Rio de Janeiro a 23 de Novembro para New-york com escalla por Bahia, Pernambuco, Cabedello, Ceará, Maranhão, Pará e Barbados, esperado até 1.º depois da indispensavel demora.

Esse paquete dispõe de optimas accommodações para passageiros, camaras frigorificas, luz e ventilações eletricas.

Desde já engaja-se cargas para New-York e portos de sua escala.

Passagens e fretes são os mesmos cobrados pelas demais Emprezas para esse porto.

DO NORTE

PAQUETE

Cargueiro

Esperado dos portos do Norte até o dia 1 de Dezembro. Recebe-se cargas para todos os portos do Sul.

Para fretes, passagens, valores e mais informações na AGENCIA.

OBSERVAÇÕES:—No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perda, deve ser feita por ercripto ao agente respectivo, no porto da descarga, dentro de 3 dias, depois de finalizar.

Não procedendo essa formalidade, a Companhia fica isenta de toda responsabilidade.

Os Vopores da Linha do Norte sehem do Rio de Janeiro todos os domingos.

As chegadas a Cabedello aos Sabbados ou Domingos, quer do Sul quer do Norte.

Os engajamentos para carga avultada deverão ser pedidos, 3 dias antes do dia da chegada dos vopores.

Quando houver carga em quantidade superior á praça reservada para este porto, nos paquetes da linha, será recebida pelos vapores cargueiros.

As encommendas serão recebidas até as 4 horas da tarde da vespera da partida dos vapores.

Recebe-se carga com fretes á pagar no porto do destino

O AGENTE

Eduardo Fernandes

RUA MACIEL PINHEIRO N. 33

Pós de São Lazaro

Poderoso medicamento contra os cancros venereos, feridas syphiliticas e de outras naturezas.

As innumeras e milagrosas curas que este poderoso remedio tem feito dentro de pouco tempo, nos habilita a proclamar com verdadeiro enthusiasmo as suas altas virtudes curativas afim de que esta noticia chegue ao conhecimento da humanidade padecente em proveito de quem quero que redunde esta publicação. Uma caixa 2$000. Encontra-se este grande medicamento na pharmacia de Simão Patricio da Costa.

Rua Senador Alvaro Machado. n. 1.

Cidade de Areia

—:—

Consignação

PELO VAPOR «INVENTOR»

Vinho para meza em 5.os 10.os, e 20os.

Collares, Virgem especiaes

Recebeu

EDUARDO FERNANDES

134—Rua B. da Passagem—134

—:—

Sanguesugas Hamburguezas e Ventozas, na Barbearia Rangel rua Direita N. 69.

—:—

Cimento superior

Qualidade e peso garantidos — Barrica de 120 kilos á 10$000; meia dita de 60 kilos á 5$500.

Vendem Paiva Valente & C.ª

Rua Maciel Pinheiro

Querem os legitimos CHARUTOS DANNEMANN olhem os sellos perfurados D&C

Charutos Dannemann

SAO OS MELHORES

Legitimos somente com o sello perfurado

Cuidado com as innumeras imitações

VENDE-SE AO PREÇO DA FABRICA NA CASA A. CERF.

40—R. VISCONDE D'INHAUMA—40

A Previdente

Sociedade de Beneficencia

Installada nesta Capital em 22 de Março de 1903

Tem pago 45 peculios na importancia de

200:120$000

O beneficio regular é de cinco contos de réis (5:000$000.)

Não estando completo o numero de mil soccios é correspondente ao que resulta da liquidação do obito anterior e de admittidos e readmittidos até o dia do que occorrer.

Os beneficiados têm direito a 300$000 de adiantamento para funeraes, e devem pagar as quotas dos obtos anteriores, sob pena de serem descontados, com as multas, pelo duplo.

JOIA

De 15 a 40 annos	incompletos	15$000
De 40 a 45 »	»	20$000
De 45 a 50 »	»	30$000
De readmissão		10$000

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E READMISSÃO

Ser maior de 15 e menor de 50 annos, não soffrer molestia fatal, não ser militar activo e nem mulher mundana.

Os pretendentes devem exhibir prova de identidade de pessoa e de idade, e, residindo em outros Estados, submetterem-se a inspecção medica.

Os que servirem-se de documentos ou testemunho falsos perderão o beneficio e as contribuições pagas.

Quotas e penas

Por fallecimento de cada socio pagam os sobreviventes, dentro do praso de **15 dias**, uma quota de beneficencia de **5$000** réis, ou em outro praso igual com a multa de **20%**.

São obrigados tambem ao pagamento de uma quota **annual** de **2$000** réis de Janeiro á Março de cada anno ou no mez de Abril, com multa de **50%**.

Os socios que não pagarem essas multas e quotas serão eliminados.

Os socios não são obrigados ao pagamento de mais de duas quotas de beneficencia dentro de trinta dias, embora falleçam dentro desse praso tres ou mais.

Os directores não são renumerados.

AGENCIAS: em Guarabira, Areia, Alagôa Grande, Mamanguape, Serraria, Araruna e Bananeiras.

EXPEDIENTE: Nos dias uteis das 10 horas da manhã as 4 horas da tarde, nos terminaes dos primeiros prasos até 6 horas da tarde e nos dos segundos e ultimos prasos até 8 horas da noite.

Séde em predio proprio

Rua Barão da Passagem n. 134-Parahyba, 4 de Dezembro de 1906

Hirsch, Hess & C.ª da Bahia

Compram pelles: de cabra 1.ª a 2$100 cada uma, de carneiro a 1$300 cada uma.

Solicita-se correspondencia

Caxa do correio n. 8

—:—

BAHIA

Clinica Medico-cirurgica

Do Dr. Teixeira de Vasconcellos

Especialista em syphylis e molestias de pelle. Residencia: Rua das Mercêz, 131. Consultorio—Pharmacia Varandas, das 9 ás 11 horas.

—:—

Aron Cahn & C.

FILIAL DE CAHN FRERES & C.ª PARAHYBA)

Compram:

Algodão, Assucar, Borracha, Couros, Mamona e Sementes d'Algodão, pelos melhores preços do mercado.

Possuem armazens para depozitos de mercadorias por conta dos donos mediante modica estadia.

Escriptorio á Rua Marechal Deodoro, 32.

Mamanguape

Secção Commercial

Recebedoria de Rendas

Semana de 3 á 8 de Dezembro de 1906.

Preços dos Generos de producção do Estado sujeitos a direitos de exportação

Genero	Preço
Aguardente de canna litro	200
Aguardente de mel litro	150
Aguas medicinaes	5$000
Alcool litro	350
Algodão em pluma kilo	720
Dito em caroço kilo	240
Alho kilo	400
Areia de moldar kilo	020
Argilla kilo	020
Arreios para animaes	5$000
Arroz descascado kilo	400
Assucar refinado kilo	400
Dito branco kilo	300
Dito turbinado kilo	225
Dito someno kilo	200
Dito demerara kilo	190
Dito mascavado kilo	150
Dito bruto kilo	055
Aves não classificadas Uma	1$000
Borracha kilo	$900
Borra de oleo de semente de de algodão	120
Botina par	10$000
Café kilo	400
Cal kilo	120
Calçados com talão	3$000
» sem talão par	1$500
Charuto Cento	5$000
Cigarros Milheiro	7$000
Cigarrilhos kilo	1$000
Côcos Cento	5$000
Conffeti kilo	1$500
Cordas Cento	2$000
Couros de boi kilo	900
Ditos de bóde e outros kilo	200
Ditos verdes kilo	350
Carne	1$000
Carvão animal	050
Cigarrilho milheiro	28$500
Cacáu kilo	600
Cebollas kilo	400
D. generos	2$000
Doces kilo	1$000
Dormentes Um	700
Esteiras kilo	1$000
Farinha de mandioca Litro	60
Fava	200
Feijão	300
Ferramentas grosseiras	600
Ferramentas polidas	8$000
Fio de algodão kilo	1$500
Fructas kilo	200
Fumo em folha kilo	440
Dito em rolo kilo	550
Dito em corda kilo	550
Dito picado kilo	2$000
Dito desfiado kilo	2$000
Dito tanissado kilo	700
Gado vaccum um	100$000
Dito cavallar um	100$000
Dito caprino e lanigero um	10$000
Gallinha	1$000
Gêlo kilo	200
Goma de mandioca	300
Giz kilo	800
Gomma Litro	600
Hervas medicinaes kilo	500
Impressos kilo	2$000
Legumes não classificados	400
Madeira de construcção	2$000
Melaço litro	050
Mel de canna	400
Mel de abelha e outros litro	800
Milho litro	80
Oleo de ricino	500
Oleo de semente de algodão kilo	400
Ossos kilo	050
Pastas de algodão kilo	050
Pau brazil	080
Perú	3$000
Pontas de boi kilo	010
Queijos kilo	1$500
Raizes medicinaes	1$000
Redes de fio de algodão	6$000
Resinas kilo	060
Sabão kilo	500
Sêbo kilo	400
Sabugos de chifre kilo	010
Semmente de algodão kilo	040
Dita de mamona kilo	150
Solla Meio	5$500
Suino um	20$000
Semente de coentro litro	400
Tecido de algodão kilo	1$500
Tijollo de barro Milheiro	15$000
Dito mosaico Milheiro	250$000
Tóros de madeira Cento	6$000
Toucinho kilo	1$000
Trapos de Algodão kilo	300
Vellas de cêra kilo	600
Vaqueta uma	4$000
Vinagre Litro	400
Vinho Litro	200
Xaropes medicinaes	5$500

Exportação

Taxas a que estão sujeitas as mercadorias de producção do Estado, na exportação por mar e mezas de Rendas de Guarabira, Alagoa Grande e Itabayanna, de accordo com o orçamento vigente:

Pelles em sangue de qualquer animal	25 %
Toros e achas de lenha	20 %
Couros seccos, salgados ou espichados, metal ou obras velhas, perfeitas ou inutilisadas.	15 %
Taboas, madeiras de construcção, cimento, cal, aguardente, alcool, mel, sementes de algodão e de mamona.	10 %
Borracha de qualquer especie, fumo e seus preparados.	8 %
Algodão em pluma, em caroço e os demais generos não classificados.	7 %
Assucar, café em polpa e despolpado e animaes.	5 %
Fio e tecido da Fabrica Tibiry, alcool desnaturado, productos graphicos typographico e cigarros das fabricas do Estado.	2 %

Embarque: Por volume até 80 kilos, de qualquer mercadoria 50 réis. Idem, idem maior de 80 kilos 10 réis.

Caridade: Por volumes de algodão e assucar qualquer que seja o pezo 100 réis. Idem, idem, de outra mercadoria, qual quer que seja o pezo 50 réis.

Algodão do sertão	15	$
» 1.ª	» »	8$200
» mediano	» »	8$400
Semente de mamona	»	1$100
Caroço de Algodão	» »	$200
Café	» »	7$400
Assucar bruto	» »	1$200
Areia de moldar	» »	$250
Courinhos cento		120$000
Couros seccos espichados		$700
» » salgados		$700
Borracha de maniçôba		1$800
» » mangabeira.		$800

AVISOS MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO SUL

Paquete

BEBERIBE

Commandante M. de Andrade

E' Esperado neste porto até o dia 27 de Novembro o paquete *Beberibe* o qual seguirá para o norte ás 3 horas da tarde do mesmo dia.

Para carga é passagens a tratar com o agente.

EPIMACO B. DOS SANTOS.

PORTOS DO NORTE

Paquete

UNA

Commandante João b[illegible]

E' esperado neste porto no dia 2 de Dezembro o paquet *UNA* o qual seguirá para o Sul ás 3 horas da tarde do mesmo dia

Para cargas encommendas e passagens a iractar com

EPIMACO B. DOS SANTOS.
RUA V. DE INHAUMA 8

Chamo a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª que a é seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Compauhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao Agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada. Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

O Agente
Epimaco B. dos Santos

Thos & Jas Harrison Liverpoo

Vapor Inglez

"Traveller"

procedente dos portos do sul e esperado em Cabedello até o dia 15 de Dezembro seguindo depois da demora necessaria para o porto de Liverpool.

O vapor Matador

Procedente do sul é esperado no porto de Cabedello até o dia 8 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para o porto de Liverpool.

Para carga, fretes e encommendas trata-se com os agentes

KRONCKE & C.ª

—:—

Rua Visconde de Inhauma—46

N. B. Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poder verificar o prejuizo e falta se os houver.